



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL N.º 1.296/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017-**

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS  
EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE  
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA  
SERRA.

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º É concedida aos exercentes de mandato de Vereador a revisão dos seus subsídios no percentual de 0,73% ( zero virgula setenta e três por cento).

Art. 2º O percentual constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no índice IGP-M (FGV, apurado em 0,73%( zero virgula setenta e três por cento) no período de janeiro de 2017 a março/2017, que será aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1262/2016.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores o subsídio mensal dos vereadores será de **R\$ 2.246,28( Dois mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) a contar de 1º de abril de 2017.**

Art. 4º O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá, além do subsídio mensal, receberá verba de representação o valor de **R\$ 1.123,14( Um mil cento e vinte e três reais e catorze centavos) a contar de 1º de abril de 2017.**

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
**produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 12 DE  
ABRIL DE 2017.

**LÉO PAULO CENDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*GRÉGORI DE BONA*

Secretário Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural  
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 12 à 27.04.2017